

- a) Período de Inscrição: 25, 26, 29 de fevereiro e 01, 02, 03, 04 de março de 2016;
- b) Horário: das 8h30 às 15h30;
- c) Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.

2. A inscrição deve ser efetuada pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a). **GRATUITAMENTE**, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

- Número de vagas: 1 (uma).
- O(s) candidato(s) contratado(s) fica(m) sujeito(s) à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Analista de Saúde - Médico e à Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais (J-20), a critério da Administração;
1. Remuneração: J-20: R\$ 5.499,09.

I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
 1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
 1.1. Se estrangeiro(a) deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
 2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
- Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
- Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp);
- Comprovante de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica e Experiência em Clínica Médica, comprovada;
- Não ter sido demitido(a) por justa causa na Administração Indireta, demitido(a) a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado(a) no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;
- Estar ciente que será submetido(a) a exame médico no momento da contratação;

11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na táctica e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar:
 a) Currículo;
 b) Comprovante de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica e Experiência em Clínica Médica, comprovada.

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, utilizando-se para tal, a somatória do total de pontos obtidos na contagem do tempo da experiência.

2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 (meio) ponto por semestre, que deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão competente, apresentar original e cópia no momento da inscrição.

3. Não são aceitos protocolos de documentos, assim, devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo(a) receptor(a).

4. Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

- Maior idade;
- Maior número de filhos menores de 18 anos.
- Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final e encaminhados para entrevista com o Diretor Departamento Técnico de Atenção à Saúde (DAS) ou quem ele designar, sob a coordenação da Comissão de Concursos

6. Para fins de avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

- Análise do Currículo Vitae;
- Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade de Trabalho do HSPM;
- Disponibilidade de horário para trabalhar, compatível com as necessidades de serviço do HSPM e a respectiva Unidade para qual será contratado(a).

7. Disposições gerais:

- O tempo de experiência profissional concomitante, não é considerado;
- É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos;
- A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório;
- Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

III – DA BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo passará por Banca Examinadora constituída pela Coordenadora da Seção de Apoio Técnico em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, e pela Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo(a) candidato(a) que será integrante da lista final de classificação.

- A convocação para a formalização da contratação será feita por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).
- Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) acompanhar a publicação da convocação no DOC, referente ao Processo Seletivo.

1.3. Será considerado(a) assistente, o(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do(a) candidato(a) decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado 12 (doze) meses, com o HSPM, o qual rege-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei nº 10.793, de 1989, e não gera, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

- 3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cédula de Identidade;
- Registro no Conselho de Classe de SP;
- Número do PIS/PASEP e Consulta de Cadastro do PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de Endereço (conta de água, luz, gás ou telefone);
- Diploma;
- Comprovante de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica e Experiência em Clínica Médica, comprovada
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação Judicial;
- Documento que comprove o motivo de demissão, dispensa ou exoneração (somente para Ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal (São Paulo ou outro município)
- Atestado de horário em papel timbrado com os seguintes dados: local, nome completo (sem abreviaturas), endereço e telefone da unidade de trabalho; função exercida pelo servidor e categoria profissional; data de início de exercício do cargo; carga horária semanal bem como a distribuição da jornada de trabalho: data, carimbo legível e assinatura da chefia com a respectiva identificação: nome e cargo que ocupa; provimento do cargo – deverá constar o provimento solicitado para o exercício do cargo. (Somente se possuir outro vínculo público ativo)
- No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou cidadão(ã) português(a), deve ser comprovada a residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao(a) estrangeiro(a) apresentar:

- Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
- Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003.

10. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será excluído(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.

7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

V - DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal 3.298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, ordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gesst/Sesmt) do HSPM.

VI - DOS RECURSOS

- Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(a) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h às 16h.
- Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.
- Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

1.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal 3.298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, ordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gesst/Sesmt) do HSPM.

VI - DOS RECURSOS
 1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(a) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h às 16h.
 2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.
 3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

EDITAIS

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2016-1-032

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 ENDEREÇO: RUA AUGUSTA, 435
 2014-0.082.336-2 **PMPSP-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA-SMSU**

APENACAO:AP.38.010.0012/2016 38. 10- GABINETE DO SECRETARIO APENADO:04.437.534/0001-30 UNIDAS S.A. EMPENHO:7.186/2016 TIPO:MULTA MULTA:R\$30.609,33 DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INFORMATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo e Secretaria de Coordenação das Subprefeituras:

Considerando a solicitação de adiamento do fechamento da Feira da Madrugada, realizada por comerciantes do local, em reunião realizada em 18 de fevereiro último, na Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo;

Considerando que esses mesmos comerciantes assumiram o compromisso de retirar todas as mercadorias até o fechamento da feira;

Considerando que o Consórcio Circuito de Compras, em reunião realizada em 22 de fevereiro de 2016, também requereu que o encerramento das atividades da feira fosse adiado por alguns dias;

Considerando que, segundo informações da concessionária,, mais de 2.700 comerciantes já teriam formalizado acordo com a empresa, fato que diminui os riscos envolvidos na operação;
RESOLVE
 ADIAR O FECHAMENTO DA FEIRA DA MADRUGADA PARA O DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 12H00, MOMENTO EM QUE TODOS OS BOXES DEVERÃO SER ENTREGUES DESTRANCADOS, COM AS PORTAS ABERTAS, LIVRES DE MERCADORIAS E QUAISQUER OUTROS BENS.

Os comerciantes poderão, sob sua responsabilidade, manter bens de difícil remoção, como refrigeradores, prateleiras ou balcões, devendo fotografá-los, encaminhando por “e-mail” à ouvidoria do Consórcio.

A partir do dia 27 de fevereiro de 2016, as atividades permanecerão suspensas, estando, então, vedado o ingresso desautorizado de qualquer pessoa, sob as penas da lei.

Todas as mercadorias e demais bens que, em desacordo com o presente instrumento, permanecerem nos boxes e dependências da Feira da Madrugada, serão apreendidos e lacrados pela Administração Municipal, ficando à disposição para retirada na Subprefeitura Mooca, pelo prazo de 30 dias, mediante comprovação de propriedade e recolhimento dos encargos devidos.

No dia 1º de março de 2016 será realizada a transferência da posse e administração da área norte do Pátio do Pari para o Consórcio Circuito de Compras SPE S.A.

Informamos, por fim, que o Consórcio Circuito de Compras SPE SA assumiu o compromisso de promover o retorno dos comerciantes da Feira da Madrugada ao mesmo box anteriormente ocupado, promovendo a pronta reabertura do local.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

A Coordenação e o Conselho Municipal de Políticas LGBT da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do Art. 4º do Decreto 56.096/2015 do Ilustríssimo Sr. Prefeito da Cidade de São Paulo, FernandoHaddad:

Considerando o Decreto Presidencial de 18 de novembro de 2015 que convocou as Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa Idosa, de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Direitos Humanos; e

Considerando o Decreto nº 61.833 de 11 de fevereiro de 2016 que convocou a III Conferência Estadual de Políticas LGBT com prazo de até 06 de março de 2016 para envio de propostas e relação de delegados e delegadas das conferências municipais LGBT

Resolve:
Artigo 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT, que será realizada nos dias 04 e 05 de março de 2016 com os objetivos de:

I - avaliar a implementação e efetuar o diagnóstico das políticas públicas de promoção da cidadania LGBT propostas:

a) na II Conferência Municipal de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT, realizada em 2011;

b) nos Planos Plurianuais 2014-2017 e 2010-2013;

c) nos Planos de Metas 2013-2016 e 2009-2012;

II - propor diretrizes para a implementação de novas políticas públicas que promovam a cidadania LGBT com base nas novas demandas do segmento;

III - eleger as delegadas e delegados para a 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.

Parágrafo único - O prazo final para envio dos relatórios de conferências livres será o dia 1 de março de 2016.

Artigo 2º - A III Conferência Municipal de que trata esta resolução será presidida pelo Coordenador Geral de Políticas LGBT da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Artigo 3º - Fica constituída a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal LGBT que terá por atribuições:

- I - contribuir com a estruturação do evento;
- II - definir o Regimento Interno;
- III - deliberar sobre o texto-base em consonância às normas estabelecidas pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Políticas LGBT será composta por 30 membros, sendo:

- I – 10 representantes das secretarias municipais componentes no Conselho Municipal LGBT;
 - II – 10 representantes titulares da sociedade civil do Conselho Municipal LGBT;
 - III – 10 organizações da sociedade civil convidadas pelo Conselho Municipal LGBT.
- Artigo 5º** - Os trabalhos da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal LGBT serão coordenados por uma Comissão Executiva, composta por:
- I – 2 representantes das secretarias municipais componentes do Conselho Municipal de Políticas LGBT;
 - II – 2 representantes da sociedade civil do Conselho Municipal LGBT;
 - III – 3 representantes de organizações da sociedade civil convidadas pelo Conselho Municipal LGBT.

Plenário do Conselho Municipal de Políticas LGBT, 17 de fevereiro de 2016

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

SUPERVISAO DO USO E OCUPACAO DO SOLO - SUOS OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANIS-TIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

SP AF - ARICANDUVA/FORMOSA/CARRAO

| PROCESSO | SQ/INCR | NOME |
|----------------|-----------------|---|
| 2014-0183203-9 | 0011632000120-1 | 007 ANGEL GAS COM DE GAS LTDA ME |
| 2015-0087052-4 | 0011649300081-1 | 001 BOUTIQUE STEFANS LTDA ME |
| 2015-0107568-0 | 0005621100247-1 | 005 J.E.DOS SANTOS SAO PAULO-ME |
| 2015-0230419-4 | 0005522700513-1 | 001 RESTAURANTE S S G LTDA ME |
| 2015-0273050-9 | 0005518500599-1 | 002 PARIS LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP |
| 2015-0288293-7 | 0005530100015-1 | 006 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO |

| | | |
|----------------|-----------------|---|
| 2015-0314337-2 | 0014814700694-1 | 001 ROBERTO CRISTOFOLETTO |
| 2015-0326580-0 | 0005520200645-1 | 002 JOAQUIM FERRARIAS NETO ME |
| 2015-0337997-0 | 0011636500187-1 | 001 INST PAULISTA DE EDUC MOR E PROM SOCIAL NOVOS RUMOS |

SP BT - BUTANTA

| PROCESSO | SQ/INCR | NOME |
|----------------|-----------------|--|
| 2007-0363237-6 | 0016015600402-1 | 005 PAROQUIA SAO JOSE OPERARIO.- |
| 2008-0373841-9 | 0010135401177-1 | 001 BANCO ITAU S/A |
| 2012-0358490-0 | 0010161200256-1 | 002 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NV IPIRANGA |

| | | |
|----------------|-----------------|---|
| 2014-0122087-4 | 001232800111-1 | 004 ALUIZIO NOVAIS |
| 2014-0158774-3 | 0010146400258-1 | 004 ANDRE ARNO |
| 2014-0348747-9 | 0010159600129-1 | 003 LANCHONETE CENTRAL DO MORUMBI LTDA ME |
| 2015-0095509-0 | 0010114500109-1 | 002 CARMEN LUCIA SOUZA |
| 2015-0147582-3 | 0017125800407-1 | 001 MARCIO ROBERTO DE FREITAS |
| 2015-026267-4 | 0010130200505-1 | 002 SANDRA LILIAN VALENTE |

SP CL - CAMPO LIMPO

| PROCESSO | SQ/INCR | NOME |
|----------------|-----------------|--|
| 2015-0062512-0 | 0016607700313-1 | 003 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI PO |

SP CS - CAPELA DO SOCORRO

| PROCESSO | SQ/INCR | NOME |
|----------------|-----------------|---------------------------|
| 2003-1049022-1 | 0009527103673-1 | 001 YOLANDA SCHUNCH PRADO |
| 2016-0008276-5 | 0017604400141-1 | 001 JOAO NUNES DE SOUZA |

SP CV - CASA VERDE/CACHOEIRINHA

| PROCESSO | SQ/INCR | NOME |
|----------------|-----------------|---|
| 1994-0155324-6 | 0012718800231-1 | 001 KETTY CRISTINA DE LIMA CASTRO TEIXEIRA |
| 2006-0183360-7 | 0007433800093-1 | 001 JAO CARGAS EXPRESSAS LTDA |
| 2011-0195972-0 | 0030606400254-1 | 004 COMOPESP COMERCIAL ELTRICIA LTDA |
| 2013-0107158-3 | 0007507300439-1 | 009 IGREJA EVANGELICA PENTECONSTAL FE EM ACAO |
| 2014-0218177-5 | 0007435900151-1 | 003 HENCKEL LOCAAO E CONSTRUCCOES LTDA |
| 2014-0254774-9 | 0030613300111-1 | 001 B S PROMOCOES E EVENTOS LTDA EPP |
| 2015-0097692-6 | 0007642000308-1 | 001 GRATON AUTOMOVES LTDA-EPP |
| 2015-0341099-0 | 0007601800628-1 | 005 ALCEDES CIRILO CABRA |

SP EM - ERMELINO MATARAZO

| PROCESSO | SQ/INCR | NOME |
|----------------|-----------------|-----------------------------|
| 1994-0071932-9 | 0011151200106-1 | 002 NELSON CAETANO DE SOUZA |
| 1994-0112103-6 | 0011151000379-1 | 001 MARLENE NUNES JANUARIO |
| 2004-1003906-0 | 0011024000213-1 | 001 ADELINA GOBIRA NOBREGA |

SP FO - FREGUESIA/BRASILANDIA

| PROCESSO | SQ/INCR | NOME |
|----------------|------------------|---|
| 2009-0331744-0 | 0030704701194-1 | 002 ARIEL JULIANA JUNIOR |
| 2012-0085341-1 | 0010705200158-1 | 002 HILDO JOSE DA SILVA |
| 2013-0362082-7 | 0030704300688-1 | 002 DANIEL GONCALVES |
| 2014-0085888-3 | 0030702800063-1 | 001 MANER RIBEIRO DE OLIVEIRA |
| 2015-0088977-2 | 0030704300378-1 | 002 PEDRO GERALDO FREIRE |
| 2015-0096089-2 | 0010405902092-1 | 009 CARDOSO PARTIC. E EMPREEND. HOSPITALARES LTDA |
| 2015-0320233-5 | 0010708100049-1 | 003 BERCARIO E EDUCACAO COLORE- EIRELI-ME |
| 2015-0303050-0 | 00104010101175-1 | 002 COLEGIO PEGASUS LTDA- ME |
| 2015-0306397-2 | 0010743000251-1 | 003 BRITOSAN SUPERMERCADO LTDA |
| 2015-0321165-3 | 0012702800121-1 | 004 ARUNDO MARTINIANO DA COSTA |
| 2016-0017546 | | |